



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.058, DE 9 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terreno urbano que especifica e respectivas acessões, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins um lote de terras para construção urbana, e respectivas acessões, denominado APM-03B, da Quadra ASRSE 45, Conjunto APM-03, situado à Avenida NS-10, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase VI, com área de 5.500m², com os seguintes limites e confrontações:

“55,00m de frente com a Avenida NS-10; 55,00m de fundo com APM-03A; 100,00m do lado direito com APE-02; 100,00m do lado esquerdo com APM-03A, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 104.731.”

Art. 2º A área de terreno urbano objeto da doação, gravada com cláusula de inalienabilidade, destina-se a construção do depósito central do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º Desvirtuado o fim para que é feita a doação, o imóvel e as respectivas acessões devem ser revertidos ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 9 dias do mês de junho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas